



**MENSAGEM**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Trata-se de projeto de lei que tem por objetivo alterar a lei Municipal 2.523/2021, que estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do município de ouro branco para o exercício de 2022.

A alteração tem por objetivo corrigir erro material no artigo 5º do ato normativo, ao passo em que não constou no caput, mas apenas nas alíneas do dispositivo o percentual autorizado para suplementação de fichas orçamentárias mediante a anulação total ou parcial, excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

De fato, o erro material é visível ao passo em que o §1º do art. 5º faz referência a um percentual supostamente constante no caput do dispositivo que **inexiste**. Destaca-se a redação do parágrafo primeiro: § 1º. *Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de mesmo percentual do caput deste artigo, para suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas: [...]*

Ademais, como se pode notar em todas as demais Leis Orçamentárias Anuais dos anos pretéritos, o percentual que, na Lei 2.523, constou apenas na alínea "c" do artigo quinto, sempre constou no caput do artigo e não nas alíneas.

Logo, a fim de conferir clareza aos órgãos de controle interno e externo, bem como para manter a coerência normativa textual, apresenta-se o presente projeto de lei que tem por alvo corrigir o equívoco de natureza material na redação legislativa referenciada.

Destaca-se que os demais dispositivos da Lei estão sendo mantidos incólumes.

Contando com o apoio dessa c. Casa, encaminho o presente projeto para apreciação e votação.

  
**Hélio Márcio Campos**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Nº 0793 Data entrada 29/01/22

Horário 14:14 Data saída 1/1

Destino Presidência

  
Assinatura responsável



Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Nº 0193 Data entrada 29/07/22  
Horário 14:14 Data saída 1/1  
Destino Presidência  
Jonaldy A. P. Pereira  
Assinatura Responsável

PROJETO DE LEI Nº 000 DE 29 DE JULHO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.523/2021, QUE ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

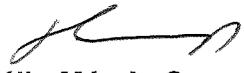
**Art.1º.** A Lei Municipal 2.523/2021 passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64; (...)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 29 de julho de 2022.

  
**Hélio Márcio Campos**  
Prefeito Municipal

  
**Alex da Silva Alvarenga**  
Procurador Geral